



PROJETO DE LEI Nº 071/2025.

Dispõe sobre autorização da utilização de veículos oficiais para transporte de Usuários do SUAS para avaliação pericial junto INSS e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, fica autorizado a conceder transporte em veículos oficiais para outras localidades fora do município aos usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS para fins de avaliação pericial junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, visando a concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando houver disponibilidade de veículos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e critérios complementares para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS, de de 2025.

Emanuel Guterres Nobre,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.



Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização da utilização de veículos oficiais para transporte de Usuários do SUAS para avaliação pericial junto INSS e dá outras providências.”

Este projeto de lei visa disciplinar autorização para que o município, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, possa realizar o transporte dos usuários do SUAS em veículos oficiais, para fins de avaliação pericial junto ao INSS, que ensejam a concessão do BPC, através dos equipamentos do SUAS.

Este projeto tem como intuito garantir pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, fornecendo-se condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

O principal objetivo é garantir o acesso ao atendimento ao usuário do SUAS que necessita fazer avaliações do BPC e precisa dirigir-se para outro município em busca deste serviço público, quando este não é disponibilizado em nossa cidade e o munícipe não tenha meios de custear o deslocamento.

O Benefício de Prestação Continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família, sujeita a concessão do benefício à avaliação médica e social.

Registra-se que, em que pese no município possuir Agência do Instituto Nacional da Seguridade Social, não existe o serviço de avaliação pericial, sendo que os demandantes são encaminhados para cidades próximas que contam com tal estrutura.

Ainda, convém salientar que, embora o INSS custeie o transporte para quem necessita fazer avaliações periciais de BPC em outro município, o pagamento é realizado mediante reembolso de despesas.

No entanto, frisa-se que a pessoa que demanda pelo Benefício de Prestação Continuada, são presumidamente vulneráveis, tendo em vista que tenham que comprovar que não possuem meios de prover sua própria sobrevivência nem de tê-la provida por sua família, não possuindo renda suficiente para custear o deslocamento para a realização de avaliações periciais de BPC, bem como o fato da dificuldade de se locomover em centros urbanos maiores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





Além disso, soma-se o fato de que as linhas de transporte coletivo intermunicipal são escassas, devido a diversos fatores (redução da demanda, falta de investimento, mudança de hábito de transporte, concorrência com outros meios de transporte, problemas econômicos e etc), dificultando o acesso ao atendimento do serviço de avaliação pericial.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo pede deliberação e aprovação deste projeto de lei por esta Colenda Câmara.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS.

Emanuel Guterres Nobre,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31EA-10C4-77B4-9FEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 28/07/2025 09:56:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMANUEL GUTERRES NOBRE (CPF 024.XXX.XXX-99) em 28/07/2025 13:16:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzihadadosul.1doc.com.br/verificacao/31EA-10C4-77B4-9FEA>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (FF252E98) no site:
<https://citta.click/Yc69Bndn>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação  FF252E98	
Protocolo 017837 de 28/07/2025 14:29:59			
Documento	Processo		
000071 / 2025	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCAS RAENCK DA SILVA

CPF: 032***.***80

Assinado em: 28/07/2025 14:28:04

Local: IP: 179.109.59.70 Geolocalização: -30.551717, -52.521201

Hash do documento (SHA-256): 3c1b1b96a473cde80af061039b93cb982cf43438dc7ced571f35990866b0513e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.